



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2012

(Nos Termos do Artigo 24 - Lei 8.666/93)

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Aquisição de peças e contratação de mão de obra para retífica da bomba injetora do veículo Caminhão MODELO: VW/16.170 BT (3º eixo), ano 1994, Placa AER-6031, de propriedade do Município de Pato Bragado – PR.

FORNECEDOR: INJEPAR RETÍFICA DE BOMBAS INJETORAS, CNPJ n.º 84.905.272/0001-20

PREÇO GLOBAL: R\$ 3.714,74 (três mil, setecentos e catorze reais e setenta e quatro centavos)

PRAZO DE EXECUÇÃO: Em até 05 (cinco) dias, após a solicitação.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Está compatível com os valores praticados no mercado, e foi o menor apresentado diante da cotação efetuada.

Pato Bragado – PR, em 21 de março de 2012.


John Jefferson Weber Nodari
Diretor do Departamento de Finanças

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
0 presente nº 3306
de 22.03.12 fl. 04
Margo
Visto

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE : VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

DEPARTAMENTO:

JUSTIFICATIVA : Solicitação para retifica da bomba injetora do caminhão de bombeiros placa AER-6031.

OBJETO: retifica da bomba injetora do caminhão de bombeiros, conforme orçamento em anexo.

Valor: R\$ 3.714,80

Solicitado Por . Sergio Gossenheimer

Data da Solicitação :21/03/2012

Assinatura

Sergio Gossenheimer

Carimbo

Sergio Gossenheimer

Agente Político - CPF 886 570 689 68

Secretaria Municipal de Obras,
Viação e Urbanismo

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PLANEJAMENTO

RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Dotação: _____

Data do Encaminhamento ____/____/____ Assinatura _____

Carimbo

SECRETARIA DE FINANÇAS

Autorização Financeira

() Autorizado

() Não Autorizado

Data ____/____/____

Assinatura _____

Carimbo

RECURSO FINANCEIRO

() Possui

() Não Possui

FORMA DE PAGAMENTO

Até 30 dias

GABINETE DA PREFEITA

Autorizado

() Não Autorizado

Data 23, 03, 2012

Assinatura

Normilda Koehler

Carimbo

Normilda Koehler

RG: 3.785.291-0

Prefeita do Município
de Pato Branco - PR

RECEBIMENTO DE NOTA FISCAL

Empresa Orçada: _____

Pedido Recebido em ____/____/____

Assinatura _____

NF Recebida em ____/____/____

Carimbo



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado, em 08 de novembro de 2012.

De: Secretaria de Finanças
Para: Prefeita do Município

Excelentíssima Senhora

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Excelência, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da reforma do Veículo Caminhão **MODELO: VW/16.170 BT (3º eixo), ano 1994, Placa AER-6031, de propriedade do Município de Pato Bragado – PR**, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

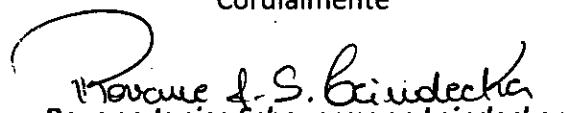
02.008 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo

2678213502.036 – Manutenção e modernização dos serviços rodoviários

3.3.90.30.39.2409 – Material para manutenção de veículos – Fonte 01505

3.3.90.39.19.2412 – Retífica e recuperação de Motores – Fonte 01505

Cordialmente


Rovane Janice Scheuermann Leindecker
Secretária Municipal de Finanças



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2012

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de peças e contratação de mão de obra para retífica da bomba injetora do veículo Caminhão MODELO: VW/16.170 BT (3º eixo), ano 1994, Placa AER-6031, de propriedade do Município de Pato Bragado – PR, com a substituição das seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	QDADE	Valor Global
1	Elemento	6	589,20
2	Válvula	6	302,00
3	Jogo reparo	1	49,60
4	Jogo reparo	1	48,00
5	Pistão	1	45,00
6	Prato inferior	4	180,00
7	Coroa dentada	1	60,00
8	Manga elemento	1	78,00
9	Anel acoplamento	1	28,00
10	Jogo alavanca	1	102,00
11	Mola rotação	4	154,00
12	Junta tampa lateral	1	18,00
13	Limpeza química	1	30,00
14	Bico injetor	6	1.675,00
15	Jogo arruela	1	20,00
16	Porca de bico	2	76,00
17	Mão de obra		260,00

JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO

Manutenção do equipamento para dispor o mesmo para o desenvolvimento das atividades junto à Secretaria Municipal de Obras. Este veículo esta acoplado com um tanque, que serve para abastecimento de água, nos casos de emergência (estiagem); apagar focos de incêndio e outras atividades correlatas. Pelo valor da reforma, pela urgência na disposição deste veículo e pela prerrogativa legal prevista no artigo 24 da Lei 8.666/93, optamos em realizar processo de dispensa de licitação, nos termos dos orçamentos em anexo.

FORNECEDOR

INJEPAR – YUSIS RETÍFICA DE BOMBAS INJETORAS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 84.905.272/0001-20, sito na Avenida Maripá, 2479, no Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Senhor Almeri Carlos Busatta, portador do CPF 699.581.819-91.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

RAZÃO DA ESCOLHA

Por tratar-se de empresa do ramo devidamente constituída, que dispõe do material e mão de obra necessária, devidamente adequado ao objetivo proposto, tudo conforme Termos do Inciso II e "caput" do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizadas pela lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994.

DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor global a ser pago pelo objeto descrito é de R\$ 3.714,74 (três mil, setecentos e catorze reais e setenta e quatro centavos). Deste valor, R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais) correspondem à mão de obra. O pagamento será efetuado á vista, em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega do equipamento reformado, condicionado à aceitação da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.

DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.008 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo

2678213502.036 – Manutenção e modernização dos serviços rodoviários

3.3.90.30.39.2409 – Material para manutenção de veículos – Fonte 01505

3.3.90.39.19.2412 – Retífica e recuperação de Motores – Fonte 01505

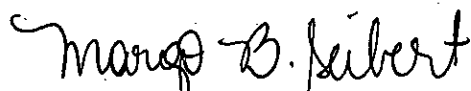
DO PRAZO DE ENTREGA: Em até 10 (dez) dias, após a solicitação.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O preço apresentado está compatível com os valores praticados no mercado, e foi o menor apresentado diante da cotação efetuada.

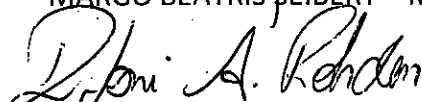
Pato Bragado – PR, em 21 de março de 2012.


John Jeferson Weber Nodari

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



MARGO BEATRIS SEIBERT – MEMBRO



DJONI ALEANDER ROHDEN - MEMBRO



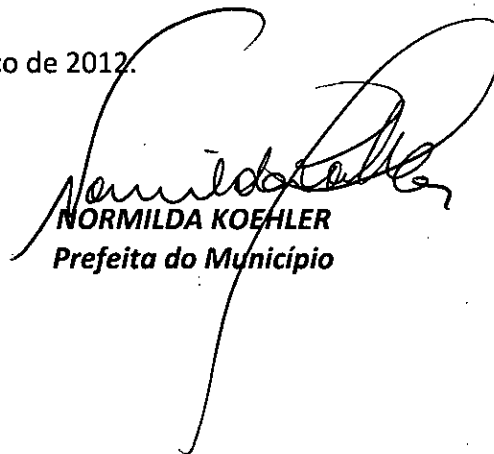
Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 016/2012.

Consoante Justificativa acima da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico assinado, aprovo os termos em que se encontra, ficando a Secretaria Municipal de Administração/Finanças encarregada de promover a contratação dos serviços descritos neste certame da empresa citada, para a plena consolidação do previsto neste Certame, após cumpridas as formalidades legais.

Pato Bragado – PR, em 23 de março de 2012.



NORMILDA KOEHLER
Prefeita do Município

REGISTRO NO DIÁRIO OFICIAL
0 Presente nº 3309
27 03 12 n.º 28
março
VISTA



Prefeitura do Município de Pato Bragado

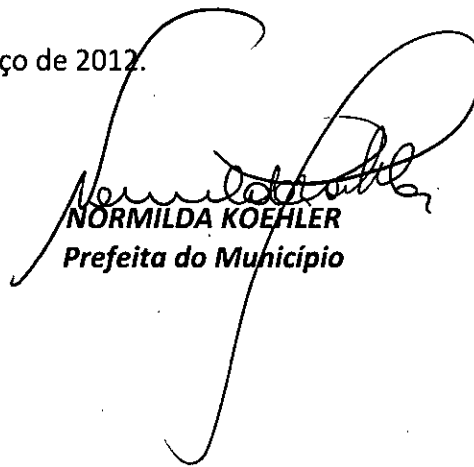
Estado do Paraná

DELIBERAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 016/2012

Comunico a Empresa **INJEPAR – YUSIS RETÍFICA DE BOMBAS INJETORAS LTDA - ME**, que a proposta por ela apresentada foi a melhor classificada no processo de Licitação – Dispensa n.º 016/2012, e que a mesma está autorizada a contratar com este Município, para entrega do objeto desta Licitação, para a plena consolidação do previsto, após cumpridas as formalidades legais.

Pato Bragado – PR, em 23 de março de 2012.



NORMILDA KOEHLER
Prefeita do Município

LEME E SANTORO BOMBAS INJETORAS LTDA
BR 277 KM 667,5 - AREA INDUSTRIAL
MEDIANEIRA - PR
45 3264 0124

ORÇAMENTO PREF. MUN. PATO BRAGADO

15/03/2012

QTDE	DESCRIÇÃO	UNITARIO	TOTAL
06	ELEMENTOS BOMBA	R\$ 115,00	R\$ 690,00
06	VALVULA BOMBA	R\$ 60,40	R\$ 362,40
01	JG REPARO	R\$ 55,00	R\$ 55,00
01	JG REPARO	R\$ 54,00	R\$ 54,00
01	PISTAO	R\$ 50,00	R\$ 50,00
04	PRATO INFERIOR	R\$ 52,00	R\$ 208,00
01	COROA DENTADA	R\$ 72,00	R\$ 72,00
01	MANGA ELEMENTO	R\$ 86,00	R\$ 86,00
01	ANEL ACOPLAMENTO	R\$ 35,00	R\$ 35,00
01	JG ALAVANCA	R\$ 120,00	R\$ 120,00
04	MOLA ROTAÇÃO	R\$ 46,20	R\$ 184,80
01	JUNTA TAMPA LATERAL	R\$ 25,00	R\$ 25,00
01	LIMPEZA QUIMICA	R\$ 40,00	R\$ 40,00
01	MAO OBRA	R\$ 250,00	R\$ 250,00
		SUBTOTAL	R\$ 2.232,20
06	BICOS INJETORES	R\$ 335,00	R\$ 2.010,00
01	JG ARRUELA	R\$ 28,00	R\$ 28,00
02	PORCA DE BICO	R\$ 45,60	R\$ 45,60
01	MAO DE OBRA	R\$ 60,00	R\$ 60,00
		SUBTOTAL	R\$ 2.143,60
		TOTAL	R\$ 4.375,80


MUNDIAL DIESEL
BOMBAS INJETORAS E TURBINAS
FONE: (45) 3264-0124



Leme e Santoro Bombas Injetoras Ltda.

Por este instrumento particular, **SUZANA CRISTINA ZILIO LEME**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, do comércio, residente e domiciliada a Rua Amapá, 1077, Bairro Ipê, Medianeira, Paraná, CEP 85884-000, portadora da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral n. 8.745.614-5 Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e CPF n. 008.197.729-84 e Título Eleitoral n. 0735065306-20, nascida em 20/01/1983 em Medianeira, Paraná, Filha de Ramon Zílio e de Gema Pavan Zilio e **RENATO SANTORO**, brasileiro, solteiro, maior, do comércio, residente e domiciliado à Av. Lagoa Vermelha, 1800, centro, Medianeira, Paraná, CEP 85884-000, portador da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral n. 8.802.861-9 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, CPF n. 046.456.979-60 e título eleitoral 0735039506-98, nascido em 10/03/1983 em Medianeira, Pr, filho de Romeu Guilherme Santoro e de Valeria Disner Santoro, ajustam constituir, entre si, uma sociedade empresária limitada, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA DENOMINAÇÃO: A sociedade, constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, é com o nome empresarial de **LEME E SANTORO BOMBAS INJETORAS LTDA.**, será regida por este contrato social, pelo Código Civil de 2002, Lei. 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e com a Regência Supletiva da Lei 6.404/76, conforme faculta o § 1º do art. 1.053 da Lei 10.406, para a avaliação e escrituração contábil e demonstrações contábeis/financeiras, onde então, será aplicado a Regência Supletiva dos artigos; "art. 8º, para avaliações", "arts.176 a 191 para a escrituração e demonstrações contábeis financeiras" e "arts. 224 e 225 para as situações de fusão cisão ou incorporação" e o "§ 5º e 6º do art. 289, para as publicações". Este regramento será adotado, nesta ordem sucessiva e no que for aplicável a normas das sociedades simples definidas nos artigos 997 e seguintes da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA SEDE: A sociedade terá sua sede a **BR 277, KM 667,5, AREA INDUSTRIAL, MEDIANEIRA, PARANÁ, CEP 85884-000**, que é seu foro e domicílio, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos Sócios, materializada pela maioria dos votos, contados segundo o valor das quotas de cada um.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO INICIO DE ATIVIDADE E PRAZO DE DURAÇÃO: A sociedade iniciará suas atividades em 20 de Dezembro de 2007 e terá prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: DO OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto:

- Serviços de Manutenção e Reparação de Veículos Automotores a Diesel: CNAE 4520-0/01;
- Comércio a Varejo de Peças e Acessórios para Veículos Automotores: CNAE 4530-7/03.



Leme e Santoro Bombas Injetoras Ltda.

Contrato Social de Constituição de Sociedade Empresária Limitada - Folha 02

CLÁUSULA QUINTA: DO CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), integralmente realizado, dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas, cada uma no valor nominal de R\$1,00 (um real), as quais são subscritas pelos sócios do seguinte modo:

SUZANA CRISTINA ZILIO LEME integraliza neste ato a importância de R\$40.000,00 (quarenta mil reais) em moeda corrente;

RENATO SANTORO integraliza neste ato a importância de R\$10.000,00 (dez mil reais) em moeda corrente.

N.	SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
01	SUZANA CRISTINA ZILIO LEME	80	40.000	40.000,00
02	RENATO SANTORO	20	10.000	10.000,00
	TOTAL	100	50.000	50.000,00

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS QUOTAS SOCIAIS: As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, salvo se com autorização de sócios que representem a maioria absoluta do capital social. As novas subscrições e integralizações de quotas, que impliquem em um encaixe superior ao valor nominal das quotas, serão, este sobre preço, considerado como ágio na emissão de quotas, e escriturados como reserva de capital.

CLÁUSULA OITAVA: DO DIREITO DE PREFERÊNCIA: No caso de transferência ou alienação de quotas, fica assegurado o direito de preferência aos sócios remanescentes em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: DA ADMINISTRAÇÃO: A administração da sociedade ficará a cargo da sócia **SUZANA CRISTINA ZILIO LEME**, a qual cabe, independentemente, a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo Único: São Atribuições e poderes dos sócios administradores:

Representar a empresa perante as repartições Públicas Municipais, Estaduais, Federais e autárquicas, inclusive Junta Comercial do Estado do Paraná, podendo assinar e requerer o que for necessário, inclusive todos os atos inerentes a seus poderes praticados em nome da empresa nas repartições públicas acima mencionadas; Assinar e requerer guias e demais documentos relativos a admissão e demissão de funcionários, firmar termos e acordos trabalhistas, representar em Juízo perante Ministério do trabalho, INSS, Sindicatos e Junta de Conciliação e Julgamento e demais repartições públicas e autárquicas; Assinar e requerer documentos relativos aos Atos Financeiros, movimentar e controlar as contas bancárias, inclusive Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal em nome da empresa, emitir e endossar cheques, notas



Leme e Santoro Bombas Injetoras Ltda.

Contrato Social de Constituição de Sociedade Empresária Limitada - Folha 03

promissórias, requisitar talonários, efetuar depósitos e saques, caucionar e descontar duplicatas, e receber quaisquer importâncias que forem devidas, passar recibos e dar quitação de todas as receitas e despesas, efetuar compra venda de mercadorias de sua atividade; Firmar contratos, efetuar pagamentos de impostos, taxas e emolumentos, receber citações e intimações judiciais e extra judiciais e assinar autos de infrações relativos as administração da empresa; Manter e controlar todos os documentos relativos ao Patrimônio e a Escrituração Fiscal e Contábil da empresa (estadual, municipal e federal), tais como notas, duplicatas, guias de impostos e demais despesas e assinar os livros fiscais; Zelar pela integridade do patrimônio da empresa; Empenhar-se para o crescimento da empresa; Participar das assembléias deliberativas; Cumprir as medidas acordadas nas reuniões de sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios declaram sob as penas da lei que não estão impedidos, por lei especial, e nem condenado ou encontra-se sob efeitos da condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O Exercício social coincidirá com o ano civil, terá início em 1º de Janeiro e término em 31 de dezembro, quando o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Primeiro: Desde que resguardado o equilíbrio econômico-financeiro da sociedade, esta poderá distribuir lucros com base em balanços intercalares, inclusive poderá realizar antecipações ou adiantamentos de lucros com base em balancetes levantados mensalmente.

Parágrafo segundo: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios, pelos serviços que prestarem a sociedade, perceberão remuneração a título de "pro-labore", quantia mensal fixada em comum acordo, que será levada a conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE: A Sociedade poderá ser dissolvida totalmente por deliberação dos sócios quotistas representando a totalidade do capital social da Sociedade. A Sociedade será dissolvida de pleno direito pela declaração de falência, pela falta de pluralidade de sócios não reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias e pela extinção, na forma da lei, de autorização para funcionar e nos demais casos previstos na legislação aplicável.

Parágrafo Primeiro: A Sociedade não entrará em dissolução total e conseqüente liquidação, em virtude da retirada, exclusão, morte, declaração de ausência ou de incapacidade, falência, incorporação ou extinção de quaisquer dos sócios quotistas, continuando a operar com o sócio quotista remanescente.



Leme e Santoro Bombas Injetoras Ltda.

Contrato Social de Constituição de Sociedade Empresária Limitada - Folha 04

Parágrafo Segundo: Em caso de dissolução total e conseqüente liquidação da Sociedade liquidante será eleito pelos sócios quotistas representantes, no mínimo, de ¼ do capital social, em reunião de quotistas. Nessa hipótese, os haveres da Sociedade serão empregados na liquidação das obrigações e os remanescentes, se houver, será rateado entre os sócios quotistas, na proporção do numero de quotas que cada qual possuir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Em caso de falecimento, declaração de ausência e/ou incapacidade, extinção, ou falência de sócio quotista, a Sociedade poderá considerar os herdeiros, legatários, curadores ou síndico do sócio em questão como o novo sócio quotista ou pagar os respectivos haveres aos herdeiros, legatários, curadores ou síndico do sócio em questão. No caso de retirada, mesmo por dissidência ou exclusão de sócio quotista, a Sociedade pagara os haveres diretamente ao próprio sócio quotista.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro de Medianeira, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em três vias.

Medianeira, 16 de Novembro de 2007.

Suzana Cristina Zilio Leme
SUZANA CRISTINA ZILIO LEME

Renato Santoro
RENATO SANTORO

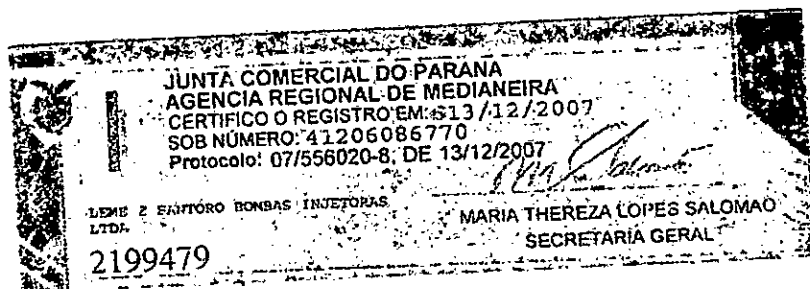
Testemunhas:

José Luiz Liczbinski
José Luiz Liczbinski
RG 7.219.988-0 SSP PR

Kátia Liane Romacini Zardim
Kátia Liane Romacini Zardim
RG 6.417.644-7 SSP PR

Este instrumento foi elaborado por:

Rosmauri Zardim
Rosmauri Zardim
CRC/PR-Contador 034501/0/0





Retífica de Motores Assis Ltda.

Avenida dos Pioneiros, 478 -.- Fone (044) 3528 5353
CGC.: 75.985.879/0001-77 -.- Inscr. Est.: 413.03398-54
CEP.: 85.935-000 -.- Assis Chateaubriand - Pr.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO - PARANÁ

BOMBA INJETORA - CUMMINS - CAMINHÃO 16 170

01 - ANEL DO ACOPLAMENTO		R\$	35,00
06 - BICOS INJETORES	285,00	R\$	1.710,00
01 - COROA DENTADA		R\$	100,00
06 - ELEMENTOS	120,00	R\$	720,00
01 - JOGO DE ARRUELAS DE BICOS		R\$	30,00
01 - JOGO DE REPAROS		R\$	73,00
01 - JOGO DE REPARO		R\$	120,00
01 - JOGO DE ALAVANCAS		R\$	90,00
01 - JUNTA DA TAMPA LATERAL		R\$	34,00
01 - MNAGUA DO ELEMENTO		R\$	70,00
01 - MATERIAL DE LIMPEZA		R\$	50,00
04 - MOLAS DE ROTAÇÃO	43,00	R\$	172,00
01 - PISTÃO DO AVANÇO		R\$	90,00
02 - PORCAS DE BICOS	49,00	R\$	98,00
04 - PRATOS INFERIORES	50,00	R\$	200,00
TOTAL DE PEÇAS		R\$	3.592,00
REGULAR BOMBA INJETORA		R\$	400,00
TESTAR E REGULAR BICOS INJETORES		R\$	60,00
TOTAL GERAL ORÇAMENTO		R\$	4.052,00

Assis Chateaubriand - PR - 14 de MARÇO 2012

RETIFICA DE MOTORES ASSIS LTDA
CNPJ: 75.985.879/0001-77

75985879/0001-77

4130339854

RETIFICA DE MOTORES ASSIS LTDA

Av. dos Pioneiros, 478

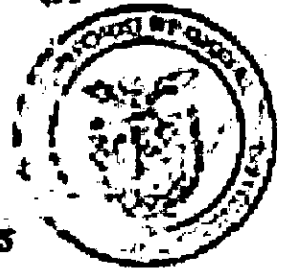
ASSIS CHATEAUBRIAND - PR

SECRETARIA
DO PARANÁ



RETIFICA DE MOTORES ASSIS LTDA - RPP
CNPJ Nº 75.985.879/0001-77
NONA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

ARIBERTO MADLICH, brasileiro, empresário, natural de Rio de Sul, Estado de Santa Catarina, nascido em 22/05/1934, (empresário), residente e domiciliado em Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, à Rua 7 de Setembro nº 331, Centro, portador da Cédula de Identidade Civil RO nº 1.215.030, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e CPF nº 074.376.629-49, **THEREZINHA DO CANTO RODRIGUES MONTEIRO**, brasileira, solteira, natural de Cruz Alta, Estado de São Paulo, nascida em 02/04/1937, (empresária), residente e domiciliada em Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, à Av. Inglaterra nº 91, Jardim Europa, portadora da Cédula de Identidade Civil RO nº 4.894.958, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de São Paulo e CPF nº 771.727.288-16, **AVANI LUIZ MONTEIRO FILHO**, brasileiro, casado com regime de Comunhão Universal de Bens, natural de Florópolis, Estado do Paraná, nascido em 26/10/1958, (empresário), residente e domiciliado em Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, à Rua Princesa Charlotte Kelly nº 181, Jardim Carolina, portador da Cédula de Identidade Civil RO nº 7.538.112-3, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e CPF nº 368.380.989-20, **GLOVIS ERARISTO CHEMIN**, brasileiro, casado com regime de Comunhão Universal de Bens, natural de Tenente Portela, Estado do Rio Grande do Sul, nascido em 18/11/1962, (empresário), residente e domiciliado em Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, à Rua Colômbia, 244, Jardim América, portador da Cédula de Identidade Civil RO nº 3.421.680-4, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e CPF nº 453.068.429-68, **PEDRO HORACIO LEITE**, brasileiro, casado com regime de Comunhão Universal de Bens, natural de Jaguapitã, Estado do Paraná, nascido em 03/07/1949, (empresário), residente e domiciliado em Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, à Rua Guaranicuri, 373, Jardim Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RO nº 1.406.892-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e CPF nº 398.204.219-34 e **JONAS DARC DE SOUZA**, brasileiro, casado com regime de Comunhão Universal de Bens, natural de Uropecinã, Estado do Paraná, nascido em 04/11/1955, (empresário), residente e domiciliado em Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, à Rua Campo Mourão, 747, Jardim Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RO nº 4.058.439-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e CPF nº 284.229.619-20, ações componentes da sociedade mercantil por quotas de responsabilidade limitada que gira sob a razão social de **RETIFICA DE MOTORES ASSIS LTDA - RPP**, com sede e foro em Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, à Av. dos Pioneiros, nº 478, Centro. Com contrato social deliberadamente aprovado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 4120031774-5 em 24/11/1.991 e Última Alteração do Contrato Social nº 20023430966 em 02/01/2.003, **RESOLVER MODIFICAR** o seu contrato primitivo de acordo a Lei nº 10406 de 10/01/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 6404/76 de 16/12/1976, conforme as cláusulas seguintes:




**RETÍFICA DE MOTORES ASSIS LTDA - EPP
CNPJ Nº 75.983.879/0001-77
NONA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

Folha nº 05

DÉCIMA QUARTA : Os sócios declararam que a empresa se enquadra na definição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** e que o valor da receita bruta anual da empresa não excedera o limite fixado no inciso II do artigo 2º da Lei Federal nº 9841 de 05/10/1999, observando o disposto no 1º do mesmo artigo e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no artigo 3º daquela Lei.

DÉCIMA QUINTA : Fica eleito o foro da Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desta escritura.

Elaborado em quatro vias de igual teor e forma,
Assis Chateaubriand-Paraná, 15 de Junho de 2004.


THERESINHA DO CANTO RODRIGUES MONTEMOR


AVANY LUIZ MONTEMOR FILHO



CLOVIS ERNESTO CHERMÍN



PEDRO MORAES LEITE


JONAS DARC DE SOUZA

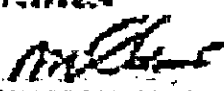


ARIDERTO NADLICH

Testemunhas:


Olmar Vieira de Paula
Rg nº 3.436.606-7/Pr
CPF nº 452.982.469-15


Dirceu Vieira de Paula
Rg nº 1.043.910-8/Pr
CPF nº 175.755.699-49

ATA DA REUNIÃO DA ASSEMBLEIA GERAL
DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE
EMPRESA DE PEQUENO PORTE
CNPJ Nº 75.983.879/0001-77
Data: 15/06/2004



Câmara Comercial do Paraná
Despach. de Arquiv. nº 3.329.571-4



RETIFICA DE MOTORES ASSIS LTDA - RPP
CATJ Nº 75.985.879/0001-77
NOVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Folha nº 04

assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como alienar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

PARÁGRAFO PRIMEIRO : A sócia administradora **THEREZINHA DO SANTO RODRIGUES MONTENOR** representará a sociedade individualmente, usando a firma social, ativa e passiva, seja em juízo ou fora dele.

PARÁGRAFO SEGUNDO : Os demais sócios administradores somente poderão representar a sociedade mediante assinatura em conjunto de dois ou mais sócios, seja em juízo ou fora dele.

NOVA : Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, as lucros ou perdas quinzenais.

DÉCIMA : Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberando sobre as contas e designando administrador (s) quando for o caso (arts. 1071 e 1072, parágrafo 2º e art. 1078 CC/2002).

DÉCIMA-PRIMEIRA : Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pro Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DÉCIMA-SEGUNDA : Faltando ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou interditado herdeiros deste ou dos(s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus herdeiros será dividido e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente inventariado.

PARÁGRAFO ÚNICO : O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolver em relação a seu sócio (art. 1028 e art. 1031 CC/2002).

DÉCIMA-TERCEIRA : Os administradores declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de preterição, passiva ou suborno, concussão, peculato, ou contra o economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1011, parágrafo 1º CC/2002).



RETIIFICA DE MOTORES ASSIS LTDA - EPP
CNPJ Nº 75.985.879/0001-77
NOVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Folha nº 03

CLÁUSULA SEXTA : FUNDAMENTO DAS MODIFICAÇÕES REALIZADAS CONSOLIDADAS NO CONTRATO SOCIAL COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

PRIMEIRA : A sociedade gira sob o nome empresarial **RETIIFICA DE MOTORES ASSIS LTDA - EPP**.

SEGUNDA : A sociedade tem a sua sede na Av. dos Pioneiros nº478, Centro, em Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, CEP 85935-000.

TERCEIRA : O objeto social é **Serviços de Retífica de Motores a Diesel, Gasolina e Alcool, Compra e Venda de Peças e Acessórios para Veículos e Serviços de Bomba Injetora.**

QUARTA : O capital social é de **R\$390.000,00** (trezentos e noventa mil reais), dividido em **390.000** (trezentos e noventa mil) quotas de valor nominal de **R\$-1,00** (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim distribuídas:

Therezinha do Canto Rodrigues Montemor	364.800 quotas no valor de R\$- 364.800,00
Avahy Luiz Montemor Filho	3.800 quotas no valor de R\$- 3.800,00
Clovis Ernesto Chemin	3.800 quotas no valor de R\$- 3.800,00
Pedro Moraes Leite	3.800 quotas no valor de R\$- 3.800,00
Jonas Darc de Souza	3.800 quotas no valor de R\$- 3.800,00

QUINTA : A sociedade iniciou suas atividades em **01 de Dezembro de 1981** e seu prazo é por tempo indeterminado.

SEXTA : As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se posto à venda, formalizando, na realização e cessado delas, a alteração contratual pertinente.

SÉTIMA : A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

OITAVA : A administração da sociedade caberá aos sócios **THEREZINHA DO CANTO RODRIGUES MONTEMOR, AVAHY LUIZ MONTEMOR FILHO, CLOVIS ERNESTO CHEMIN, PEDRO MORAES LEITE e JONAS DARC DE SOUZA**, com os poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do uso empresarial, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou



RETIFICA DE MOTORES ABIS LTDA - EPP
CNPJ Nº 75.985.879/0001-77
NONA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Folha nº 02

CLÁUSULA PRIMEIRA : O sócio **ARIBERTO HADLICH** que possuía na sociedade o capital social de 326.800 (trezentos e vinte e seis mil e oitocentas) quotas no valor nominal de R\$-1,00 (um real) cada uma totalizando R\$-326.800,00 (trezentos e vinte e seis mil e oitocentas reais), por este instrumento, no pleno exercício de suas funções civis e mercantis, retira-se da sociedade, cedendo e transferindo todas as suas quotas em doação, como de fato devido ser, para a sócia **THEREZINHA DO CANTO RODRIGUES MONTEMOR**.

PARÁGRAFO ÚNICO : A sócia que ora recebe as mencionadas quotas por doação, nesta ato, dá ao sócio extinta doravante, plena, rasa e geral quitação das quotas ora recebidas em doação, assumindo do ora em diante, toda a responsabilidade pela quotas recebidas, sub-rogando-se nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA : O capital social no valor de R\$-380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais) dividido em 380.000 (trezentos e oitenta mil) quotas de R\$-1,00-um real cada quota, fica assim distribuída:

Therezinha de Canto Rodrigues Montemor

364.800 quotas no valor de R\$-364.800,00

Availy Luis Montemor Filho

3.800 quotas no valor de R\$-3.800,00

Clovis Ernesto Chemin

3.800 quotas no valor de R\$-3.800,00

Pedro Moraes Leite

3.800 quotas no valor de R\$-3.800,00

Jonas Darc de Souza

3.800 quotas no valor de R\$-3.800,00

CLÁUSULA TERCEIRA : Ficam investidas na função de gerentes da sociedade, **THEREZINHA DO CANTO RODRIGUES MONTEMOR, AVAILY LUIZ MONTEMOR FILHO, CLOVIS ERNESTO CHEMIN, PEDRO MORAIS LEITE E JONAS DARC DE SOUZA**, para os quais ficam dispensados da prestação de caução. Uso da Firma : *tradicionalmente*.

CLÁUSULA QUARTA : Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei, que os impeçam de exercer atividade mercantil.

CLÁUSULA QUINTA : A natureza do objeto social de "Serviços de Retífica de Motores a Diesel e a Gasolina, Compra e Venda de Peças e Acessórios para Veículos, Serviços de Bomba Injetora", passa a ser "Serviços de Retífica de Motores a Diesel, Gasolina e Alcool, Compra e Venda de Peças e Acessórios para Veículos e Serviços de Bomba Injetora".

INJEPAR RETIFICA DE BOMBAS INJETORAS
Av. Maripá, 2479, Bairro Copagril - Fone (45) 3254 1422
CEP: 85960-000 - MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR.

PARA = Prefeitura de Pato Bragado
Orçamento retifica da bba injetora

06 elemento	R\$589,20
06 válvula	R\$302,00
01 jogo reparo	R\$49,60
01 jogo reparo	R\$48,00
01 pistão	R\$45,00
04 prato inferior	R\$180,00
01 coroa dentada	R\$60,00
01 manga elemento	R\$78,00
01 anel acoplamento	R\$28,00
01 jogo alavanca	R\$102,00
04 mola rotação	R\$154,00
01 junta tampa lateral	R\$18,00
01 limpeza química	R\$30,00
mão-de-obra	R\$200,00

Subtotal: R\$1.883,80

06 bico injetor	R\$1.675,00
01 jogo arruela	R\$20,00
02 porca de bico	R\$76,00
Mao-de-obra	R\$60,00

Subtotal: R\$1.831,00

TOTAL = R\$3.714,80


Injepar Retifica de Bombas Injetoras Ltda.

YUSIS RETÍFICAS DE BOMBAS INJETORAS LTDA-ME
NIRE 41202668154
CNPJ Nº 84.905.272/0001-20
8ª Alteração do Contrato Social


Pelo presente instrumento particular, ALMERI CARLOS BUSATTA, Brasileiro, Separado Judicialmente, Comerciante, residente e domiciliado a Rua Aracajú, 875, Bairro Copagril, CEP 85960-000, Marechal Cândido Rondon, Pr., Cédula de Identidade RG nº 5.067.782-6-SSP/PR., CPF nº 699.581.819-91; e, VERONICA NATALIA BUSATTA, Brasileira, Solteira, Maior, Estudante, residente e domiciliada à Rua Aracajú, 875, Bairro Copagril, CEP 85960-000, Marechal Cândido Rondon, Pr., Cédula de Identidade RG nº 10.163.165-6, CPF nº 063.910.299-97, únicos sócios componentes da sociedade limitada, YUSIS RETÍFICA DE BOMBAS INJETORAS LTDA-ME, com sede e foro na Av. Maripá, 2479, Bairro Copagril, CEP 85960-000, Marechal Cândido Rondon, Pr., NIRE nº 41202668154 em 27/11/1991, última alteração sob nº 20094937800 em 01/09/2009, rege-se pela Lei nº 10.406 de 10/01/2002, e, subsidiariamente pela Lei nº 6.404 de 15/12/1976, resolvem, por este instrumento particular de contrato, alterar e consolidar o contrato primitivo, conforme dispõe as cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: DO INGRESSO DE NOVO SÓCIO: Ingressa na sociedade CLEONICE INÉS MENGARDA, Brasileira, Solteira, Maior, Comerciante, residente e domiciliado à Rua Aracajú, 875, Bairro Ana Neusa, CEP 85960-000, Marechal Cândido Rondon, Pr., Cédula de Identidade RG nº 6.085.199-9-SSP/PR, CPF nº 004.146.969-05.

SEGUNDA: DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS À SÓCIA INGRESSANTE: A sócia VERONICA NATALIA BUSATTA, que possui na sociedade 4.000 (Quatro mil) quotas, na importância de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), totalmente integralizadas, cede e transfere, com o consentimento dos demais sócios, por venda, para a sócia ingressante CLEONICE INÉS MENGARDA, qualificada na Cláusula 1ª (primeira), 2.000 (Duas mil) quotas, na importância de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), quotas pagas à sócia cedente, neste ato, em moeda corrente nacional, que por este ato ingressa na sociedade.

TERCEIRA: DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: A sócia VERONICA NATALIA BUSATTA, que possui na sociedade o saldo remanescente de 2.000 (Duas mil) quotas, na importância de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), totalmente integralizadas, cede e transfere, por venda, com o consentimento dos demais sócios, para o sócio ALMERI CARLOS BUSATTA, sócio qualificado no preâmbulo, transfere a totalidade das 2.000 (Duas mil) quotas que possui na sociedade, pelo valor nominal de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), quotas pagas à sócia cedente, neste ato, à vista, em moeda corrente nacional.

QUARTA: DA QUITAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: A sócia VERONICA NATALIA BUSATTA, dá à sócia ingressante CLEONICE INÉS MENGARDA, e ao sócio ALMERI CARLOS BUSATTA, plena, rasa e geral quitação da venda, cessão e transferência de cotas, realizada neste ato, retirando-se por este ato da sociedade.

 Verônica N. Busatta
Deonice

YUSIS RETÍFICAS DE BOMBAS INJETORAS LTDA-ME

NIRE 41202668154

CNPJ Nº 84.905.272/0001-20

8ª Alteração do Contrato Social

QUINTA: DO CONHECIMENTO DA SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DA SOCIEDADE: A sócia ingressante declara conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ou seja, seu Ativo e Passivo.

SEXTA: DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não incorrem nas proibições previstas em Lei, para o exercício da atividade mercantil, declarando ainda, especificamente os Administradores sob as penas da Lei, de que não estarão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.


SÉTIMA: DO CAPITAL SOCIAL: Em decorrência da presente alteração do quadro societário, o Capital Social da sociedade na importância de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), dividido em 20.000 (Vinte mil) cotas de R\$ 1,00 (um real), cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente nacional, ficando assim distribuídos entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	%	CAPITAL-R\$
ALMERI CARLOS BUSATTA	18.000,00	90,00	18.000,00
CLEONICE INÊS MENGARDA	2.000,00	10,00	2.000,00
TOTAL	20.000	100,00	20.000,00

OITAVA: A vista das modificações ora ajustadas e em virtude da Lei 10.406/2002 do Código Civil, consolida-se o Contrato Social, que passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Pelo presente instrumento particular, **ALMERI CARLOS BUSATTA**, Brasileiro, Separado Judicialmente, Comerciante, residente e domiciliado a Rua Aracajú, 875, Bairro Copagril, CEP 85960-000, Marechal Cândido Rondon, Pr, Cédula de Identidade RG nº 5.067.782-6-SSP/PR., CPF nº 699.581.819-91; e, **CLEONICE INÊS MENGARDA**, Brasileira, Solteira, Maior, Comerciante, residente e domiciliada à Rua Aracajú, 875, Bairro Copagril, CEP 85960-000, Marechal Cândido Rondon, Pr., Cédula de Identidade RG nº 6.085.199-9-SSP/PR., CPF nº 004.146.969-05; únicos sócios componentes da sociedade limitada, **YUSIS RETÍFICA DE BOMBAS INJETORAS LTDA - ME**, com sede e foro na Av Maripá, 2479, Bairro Copagril, CEP 85960-000, Marechal Cândido Rondon, Pr., NIRE nº 41202668154 em 27/11/1991, rege-se pela Lei nº 10.406 de 10/01/2002, e, subsidiariamente pela Lei nº 6.404 de 15/12/1976, demais disposições aplicáveis à espécie, consolida seu Contrato Social, conforme dispõe as cláusulas seguintes:

 : - *Vanessa N. Busatta* *Deonice*


YUSIS RETÍFICAS DE BOMBAS INJETORAS LTDA-ME

NIRE 41202668154

CNPJ Nº 84.905.272/0001-20

8ª Alteração do Contrato Social

- I. A sociedade gira sob o nome empresarial de **YUSIS RETÍFICA DE BOMBAS INJETORAS LTDA-ME**, tendo sua sede e foro à Av Maripá, 2479, Bairro Copagnil, CEP 85960-000, Marechal Cândido Rondon Pr.
- II. O objeto social da sociedade é: Reparação e Manutenção de Motores e Veículos Rodoviários, Bombas Injetoras e Venda de Peças; Comércio Varejista de Adubos Orgânicos.
- III. O Capital Social na importância de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), dividido em 20.000 (Vinte mil) quotas, na importância de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente integralizadas, em moeda corrente nacional, assim distribuídas entre os sócios:
- | SÓCIOS | QUOTAS | % | CAPITAL-R\$ |
|------------------------|---------------|---------------|------------------|
| ALMERI CARLOS BUSATTA | 18.000 | 90,00 | 18.000,00 |
| CLEONICE INÊS MENGARDA | 2.000 | 10,00 | 2.000,00 |
| TOTAL | 20.000 | 100,00 | 20.000,00 |
- IV. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o consentimento dos sócios remanescentes, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.
- V. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.
- VI. A sociedade iniciou suas atividades em 29 de Novembro de 1991, e seu prazo de duração é indeterminado.
- VII. A administração da sociedade caberá ao sócio **ALMERI CARLOS BUSATTA**, com os poderes e atribuições de **Administrador**, dispensado da prestação de caução, ao qual compete, privativa e individualmente, sendo-lhe outorgado desde já os poderes e atribuições para a representação Ativa e Passiva, Judicial e Extrajudicial da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, seu uso em atividades estranhas ao objeto social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.
- VIII. Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "prolabore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.
- IX. O exercício social coincidirá com o ano civil, terá início em 1º de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro, quando os Administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. Os resultados serão divididos entre os sócios, proporcionalmente às suas cotas de capital, podendo os lucros, a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em contas de reserva

 Cleonice N. Busatta
D. Leonice

YUSIS RETÍFICAS DE BOMBAS INJETORAS LTDA-ME

NIRE 41.202668154

CNPJ Nº 84.905.272/0001-20

8ª Alteração do Contrato Social

na sociedade. Eventuais prejuízos serão suportados pelos sócios na proporção de suas quotas.

§ 1º: Poderá a sociedade, apurar e levantar Balanços Intermediários, podendo ser, na forma mensal, trimestral e semestral, a critério dos sócios, objetivando a apuração dos Lucros ou prejuízos havidos nos respectivos períodos, podendo distribuir os Lucros ou mantê-los em contas contábeis de Reservas;

§ 2º: Os resultados poderão ser divididos entre os sócios de forma diferente ao descrito no "caput" deste Artigo, através de deliberação em Ata de Reunião de Cotistas, observadas as formalidades legais.

- X. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.
- XI. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.
- XII. Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescentes(s), apurar-se-ão os haveres do de cujus em balanço geral, que se levantará especialmente, para apuração e liquidação com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, fazendo-se o pagamento dos haveres aos herdeiros e sucessores em 12 (doze) prestações iguais e sucessivas.
- § Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.
- XIII. Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não incorrem nas proibições previstas em Lei, para o exercício da atividade mercantil, declarando ainda, especificamente o Administrador, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.
- XIV. Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, sendo competente para qualquer ação oriunda deste contrato.
- NONA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes, desde que não colidam com as disposições do presente instrumento.

AB - Vinícius N. Busatta
De Souza

YUSIS RETÍFICAS DE BOMBAS INJETORAS LTDA-ME
NIRE 41202668154
CNPJ Nº 84.905.272/0001-20
8ª Alteração do Contrato Social

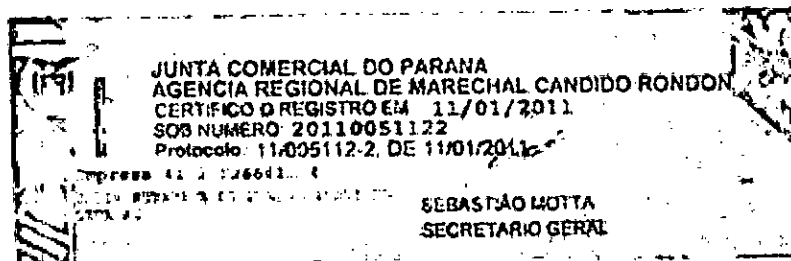
E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em quatro vias de igual forma e teor, que se obrigam fielmente por si e seus sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

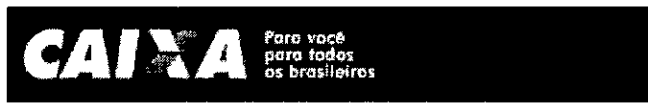
Marechal Candido Rondon, 06 de Janeiro de 2011.

Almeri Carlos Busatta
ALMERI CARLOS BUSATTA

Verônica N. Busatta
VERÔNICA NATALIA BUSATTA

Cleonice J. Mengarda
CLEONICE INÊS MENGARDA





A CAIXA

REDE DE ATENDIMENTO

OUVIDORIA

DOWNLI

Produtos e Serviços

Ajuda

Home | SERVIÇOS AO CIDADÃO | FGTS Empresa | Consulta
Regularidade do Empregador | Situação de Regularidade do Empregador
| Histórico do Empregador

:: Histórico do Empregador

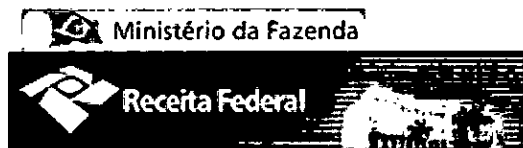
O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, bem como a situação de regularidade apurada na vigência da Circular CAIXA 204/2001 - de 08 de janeiro a 22 de abril de 2001.

Inscrição: 84905272/0001-20

Razão Social: YUSIS RET BOMBAS INJETORAS LTDA ME

Nome Fantasia: REMOKAR BOMBAS INJETORAS

Data de Emissão/ Leitura	Data de Validade	Número do CRF
07/03/2012	07/03/2012 a 05/04/2012	2012030713490709150000
06/02/2012	06/02/2012 a 06/03/2012	2012020609384490438703
10/01/2012	10/01/2012 a 08/02/2012	2012011010514618813072
08/12/2011	08/12/2011 a 06/01/2012	2011120817531036054028
10/11/2011	10/11/2011 a 09/12/2011	2011111017483214869349
10/10/2011	10/10/2011 a 08/11/2011	2011101010082519942127
20/09/2011	20/09/2011 a 19/10/2011	2011092017261176936442
12/08/2011	12/08/2011 a 10/09/2011	2011081215063424937848
18/07/2011	18/07/2011 a 16/08/2011	2011071817463805796898
17/06/2011	17/06/2011 a 16/07/2011	2011061711202497262836
23/05/2011	23/05/2011 a 21/06/2011	2011052313532510291464
27/04/2011	27/04/2011 a 26/05/2011	2011042711413863662127
28/03/2011	28/03/2011 a 26/04/2011	2011032810033798323462
04/03/2011	04/03/2011 a 02/04/2011	2011030411204772263106
09/02/2011	09/02/2011 a 10/03/2011	2011020917403642302253
18/01/2011	18/01/2011 a 16/02/2011	2011011810324281456310
21/12/2010	21/12/2010 a 19/01/2011	2010122111212950987428
30/11/2010	30/11/2010 a 29/12/2010	2010113010414178797212
08/11/2010	08/11/2010 a 07/12/2010	2010110810565552513658
18/10/2010	18/10/2010 a 16/11/2010	2010101809074741359632
27/09/2010	27/09/2010 a 26/10/2010	2010092711205484266418
06/09/2010	06/09/2010 a 05/10/2010	2010090615470134060808
12/08/2010	12/08/2010 a 10/09/2010	2010081209015536738308
22/07/2010	22/07/2010 a 20/08/2010	2010072214383350610389
01/07/2010	01/07/2010 a 30/07/2010	2010070109175256068274
08/06/2010	08/06/2010 a 07/07/2010	2010060811032270147393
12/05/2010	12/05/2010 a 10/06/2010	2010051213583779916107
12/04/2010	12/04/2010 a 11/05/2010	2010041209445796326883
16/03/2010	16/03/2010 a 14/04/2010	2010031615385092722500
22/02/2010	22/02/2010 a 23/03/2010	2010022208504546869246
19/01/2010	19/01/2010 a 17/02/2010	2010011910203315664732
24/12/2009	24/12/2009 a 22/01/2010	2009122409040883361200
02/12/2009	02/12/2009 a 31/12/2009	2009120209362975276648
09/11/2009	09/11/2009 a 08/12/2009	2009110909074034105204
19/10/2009	19/10/2009 a 17/11/2009	2009101915531870050437
04/09/2009	04/09/2009 a 03/10/2009	2009090409382699381868
13/08/2009	13/08/2009 a 11/09/2009	2009081310570652472400
22/07/2009	22/07/2009 a 20/08/2009	2009072213382922308793
29/06/2009	29/06/2009 a 28/07/2009	2009062910411394015222
04/06/2009	04/06/2009 a 03/07/2009	2009060416203879698696



Certidões Emitidas

CGC: 84.905.272/0001-20 - YUSIS RETIFICA DE BOMBAS INJETORAS LTDA

Certidão	Data Emissão	FIN	Data Validade	Data Cancelamento	Hora de Brasília
10772012-14025010	07/03/2012	4	03/09/2012		
46492011-14025010	09/08/2011	4	05/02/2012		
9162011-14025010	09/02/2011	4	08/08/2011		
41502010-14025010	24/08/2010	4	20/02/2011		
6702010-14025010	22/02/2010	4	21/08/2010		
34682009-14025010	25/08/2009	4	21/02/2010		
6282009-14025010	26/02/2009	4	25/08/2009		
27432008-14025010	28/08/2008	4	24/02/2009		
5212008-14025010	04/03/2008	4	31/08/2008		
6812007-14025010	31/08/2007	4	27/02/2008		
5512007-14021110	08/03/2007	4	04/09/2007		
18632006-14021110	13/07/2006	4	09/01/2007		
36182005-14021110	23/11/2005	4	22/05/2006		
21742005-14021110	01/08/2005	4	30/10/2005		
8772005-14021110	28/03/2005	4	29/09/2005*		
22992004-14021110	21/10/2004	4	19/01/2005		
31112003-14021081	18/11/2003	4	16/02/2004		
7402003-14021081	20/03/2003	4	19/05/2003		
9112002-14021081	25/10/2002	4	24/12/2002		

A Receita Federal agradece a sua visita. Informações sobre política de privacidade e uso.



A CAIXA

REDE DE ATENDIMENTO

OUVIDORIA

DOWNLI

Produtos e Serviços

Ajuda

Home | SERVIÇOS AO CIDADÃO | FGTS Empresa | Consulta Regularidade do Empregador | Situação de Regularidade do Empregador | Histórico do Empregador

:: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, bem como a situação de regularidade apurada na vigência da Circular CAIXA 204/2001 - de 08 de janeiro a 22 de abril de 2001.

Inscrição: 75985879/0001-77

Razão Social: RETIFICA MOTORES ASSIS LTDA

Nome Fantasia: RETIFICA DE MOTORES ASSIS

Data de Emissão/ Leitura	Data de Validade	Número do CRF
16/03/2012	16/03/2012 a 14/04/2012	2012031610324628172185
14/02/2012	14/02/2012 a 14/03/2012	2012021415150248378118
05/12/2011	05/12/2011 a 03/01/2012	2011120509331860591671
04/11/2011	04/11/2011 a 03/12/2011	2011110411235566342920
03/09/2011	03/09/2011 a 02/10/2011	2011090316514978432028
20/06/2011	20/06/2011 a 19/07/2011	2011062009582297056764
20/05/2011	20/05/2011 a 18/06/2011	2011052010441666372599
14/04/2011	14/04/2011 a 13/05/2011	2011041413403357062009
02/03/2011	02/03/2011 a 31/03/2011	2011030217524419210587
24/01/2011	24/01/2011 a 22/02/2011	2011012416125259400320
10/12/2010	10/12/2010 a 08/01/2011	2010121010103512276205
05/11/2010	05/11/2010 a 04/12/2010	2010110510281727851044
06/10/2010	06/10/2010 a 04/11/2010	2010100616020618094943
01/09/2010	01/09/2010 a 30/09/2010	2010090109090992389836
03/08/2010	03/08/2010 a 01/09/2010	2010080315000198298008
06/07/2010	06/07/2010 a 04/08/2010	2010070614562141665805
17/05/2010	17/05/2010 a 15/06/2010	2010051717072642396143
07/04/2010	07/04/2010 a 06/05/2010	2010040714590814258230
02/03/2010	02/03/2010 a 31/03/2010	2010030208294698454866
26/01/2010	26/01/2010 a 24/02/2010	2010012608042544853826
04/12/2009	04/12/2009 a 02/01/2010	2009120409281182282588
13/10/2009	13/10/2009 a 11/11/2009	2009101308363493936430
10/09/2009	10/09/2009 a 09/10/2009	2009091011130694047009
28/07/2009	28/07/2009 a 26/08/2009	2009072809390001269505
10/06/2009	10/06/2009 a 09/07/2009	2009061008101894134953
11/05/2009	11/05/2009 a 09/06/2009	2009051108302941185183
08/04/2009	08/04/2009 a 07/05/2009	2009040813441096419711
09/03/2009	09/03/2009 a 07/04/2009	2009030908140596678390
29/01/2009	29/01/2009 a 27/02/2009	2009012911114331592038
16/12/2008	16/12/2008 a 14/01/2009	2008121611245028004490
11/11/2008	11/11/2008 a 10/12/2008	2008111109410933138224
09/10/2008	09/10/2008 a 07/11/2008	2008100909110560690917
29/08/2008	29/08/2008 a 27/09/2008	2008082915581370848683
10/07/2008	10/07/2008 a 08/08/2008	2008071010170311870206
03/06/2008	03/06/2008 a 02/07/2008	2008060314243719944084
25/04/2008	25/04/2008 a 24/05/2008	2008042517021268069038
26/03/2008	26/03/2008 a 24/04/2008	2008032616311378072988
15/02/2008	15/02/2008 a 15/03/2008	2008021516271718168829
19/12/2007	19/12/2007 a 17/01/2008	2007121908244802015269
08/11/2007	08/11/2007 a 07/12/2007	2007110808073971002965



Certidões Emitidas

CGC: 75.985.879/0001-77 - RETIFICA DE MOTORES ASSIS LTDA

Certidão	Data Emissão	FIN	Data Validade	Data Cancelamento	Hora de Brasilia
164302011-14021010	04/11/2011	4	02/05/2012		
11472011-14021010	24/01/2011	4	23/07/2011		
96432010-14021010	29/07/2010	4	25/01/2011		
24972010-14021010	02/03/2010	4	29/08/2010		
107852009-14021010	10/09/2009	4	09/03/2010		
46302009-14021010	11/05/2009	4	07/11/2009		
98172008-14021010	11/11/2008	4	10/05/2009		
44652008-14021010	04/06/2008	4	01/12/2008		
73262007-14021010	07/12/2007	4	04/06/2008		
15082007-14021010	06/06/2007	4	03/12/2007		
23392006-14021010	01/11/2006	4	30/04/2007		
8932006-14021010	12/05/2006	4	08/11/2006		
21252005-14021010	21/10/2005	4	19/04/2006		
12942005-14021010	04/07/2005	4	02/10/2005		
6602005-14021010	07/04/2005	4	29/09/2005*		
1702005-14021010	28/01/2005	4	28/04/2005		
14122004-14021010	01/10/2004	4	30/12/2004		
9102004-14021010	30/06/2004	4	28/09/2004		
5292004-14021010	26/04/2004	4	25/07/2004		
352004-14021010	12/01/2004	4	11/04/2004		
19292003-14021010	13/10/2003	4	11/01/2004		
13462003-14021010	09/07/2003	4	07/10/2003		
9282003-14021010	22/05/2003	4	21/07/2003		
5032003-14021010	21/03/2003	4	20/05/2003		
632003-14021010	16/01/2003	4	17/03/2003		
20032002-14021010	04/12/2002	4	02/02/2003		
16472002-14021010	11/10/2002	4	10/12/2002		
12342002-14021010	02/08/2002	2	01/10/2002		
8992002-14021010	05/06/2002	2	04/08/2002		
5932002-14021010	09/04/2002	2	08/06/2002		
1132002-14021010	25/01/2002	4	26/03/2002		
6412001-14021010	26/05/2001	4	25/07/2001		
I-143003	21/08/1998	2	17/02/1999		
H-334549	28/01/1998	2	27/07/1998		
H-103207	01/08/1997	4	28/01/1998		

A Receita Federal agradece a sua visita. Informaões sobre política de privacidade e uso.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09257760/0001-53

Razão Social: LEME E SANTORO BOMBAS INJETORAS LTDA

Endereço: ROD BR 277 KM 667,5 SN / AREA INDUSTRIAL / MEDIANEIRA / PR / 85884-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/03/2012 a 24/04/2012

Certificação Número: 2012032614312838582550

Informação obtida em 26/03/2012, às 14:31:28.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Certidões Emitidas

CGC: 09.257.760/0001-53 - LEME E SANTORO BOMBAS INJETORAS LTDA.

Certidão	Data Emissão	FIN	Data Validade	Data Cancelamento	Hora de Brasilia
9332012-14025020	13/02/2012	4	11/08/2012		
59102011-14025020	23/09/2011	4	21/03/2012		
20022011-14025020	05/04/2011	4	02/10/2011		
47792010-14025020	26/08/2010	4	22/02/2011		
16402010-14025020	30/03/2010	4	26/09/2010		
47482009-14025020	28/09/2009	4	27/03/2010		
10782009-14025020	16/03/2009	4	12/09/2009		
8262008-14025020	14/03/2008	4	10/09/2008		

A Receita Federal agradece a sua visita. Informações sobre política de privacidade e uso.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

ASSUNTO: Aquisição de peças e contratação de mão de obra para retífica de bomba injetora do veículo caminhão MODELO: VW/16.170 BT (3º eixo), ano 1994, Placas ERA 6031, de propriedade do Município de Pato Bragado – PR, o qual possui um tanque acoplado.

REFERÊNCIA: Processo de Dispensa de Licitação nº 016/2012.

INTERESSADO: Comissão permanente de Licitações.

EMENTA: “Direito Administrativo. Licitação. Contratação direta em razão do pequeno valor. Art. 24, inciso II, da lei 8666/93. Compra direta de bens. Parecer Jurídico Obrigatório.”

RELATÓRIO

Consta no procedimento administrativo denominado Processo de Dispensa de Licitação nº 016/2012 que a Assessoria de Governo e Planejamento necessita da aquisição de peças e contratação de mão de obra para retífica de bomba injetora do veículo caminhão MODELO: VW/16.170 BT (3º eixo), ano 1994, Placas ERA 6031, de propriedade do Município de Pato Bragado – PR.

Diante do pequeno valor envolvido, optou-se pela dispensa de procedimento licitatório, momento em que os autos do procedimento administrativo chegaram a esta Assessoria Jurídica para emissão de parecer.

É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

No mérito, destaca-se a necessidade da aquisição de peças e contratação de mão de obra para retífica de bomba injetora do veículo caminhão MODELO: VW/16.170 BT (3º eixo), ano 1994, Placas ERA 6031, de propriedade do município, tendo em vista necessidade de utilização deste veículo para abastecimento de água, nos casos de emergência, apagar focos de incêndio e outras atividades correlatas, por dispor de um tanque (reservatório) acoplado ao mesmo.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Sobre o tema, anotamos que a Constituição Federal (em seu artigo 37, inciso XXI) e a Lei de Licitações e Contratos trazem como regra a obrigação de realizar o procedimento licitatório antes da contratação de bens ou serviços pela Administração Direta e Indireta, bem como pelas demais entidades controladas direta e indiretamente pela União, Estados, distrito Federal e Municípios, Conforme expressamente se observa no art. 1º, parágrafo único, da lei supracitada.

Ocorre que a própria Constituição da República admite que esta regra não deva ser seguida de forma absoluta, dispondo a Lei 8.666/93 sobre os casos excepcionais em que a Administração poderá contratar sem a necessidade de rigorismo licitatório. A estes casos ela se refere quando permite em seus artigos 17, 24 e 25 que a licitação seja, respectivamente, dispensada, dispensável e inexigível.

Na inexigibilidade de licitação, a competição é inviável e a Lei de Licitações trouxe um rol exemplificativo em seu artigo 25 sobre o tema.

Já na dispensa de licitação, apesar de possível a competição, esta poderá não ocorrer em algumas hipóteses taxativamente previstas na Lei 8666/93: no artigo 24, estão as situações de licitação dispensável; e, nas alíneas dos incisos I e II do artigo 17, encontramos as hipóteses de licitação dispensada.

De fato, a licitação dispensável, sendo a exceção à regra de que a Administração tem o dever de licitar, deve ser interpretada de forma restritiva. Esse é o entendimento de Maria Sylvia Zanella Di Pietro (Direito Administrativo. 23ª ed. São Paulo: Atlas 2010, p. 364 e seguintes), que divide as hipóteses de Dispensa de Licitação em quatro categorias, a saber:

- a) Em razão de pequeno valor;
- b) Em razão de situações excepcionais;
- c) Em razão do objeto;
- d) Em razão da pessoa.

Desse modo, podemos presumir que esta aquisição, que pretende dar-se por meio de dispensa de licitação, em razão do objeto, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93, conforme justificativa motivada constante neste procedimento administrativo.

Por fim, lembramos da necessidade de proceder-se a pesquisa de mercado atualizada junto às empresas que realizem esse serviço, a fim de que se efetue o ajuste com aquela que oferecer melhores condições financeiras, atendendo-se, assim, ao princípio da economicidade, sendo que este contrato passa a vigorar da data de sua efetiva assinatura, o que foi demonstrado no presente certame.

Aproveitando o ensejo, verificamos que já se providenciou o empenho do valor referente ao objeto pretendido antes da assinatura do contrato, atendendo-se



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

ao disposto tanto no artigo 55, inciso V, da Lei 8.666/93 e no artigo 60 da Lei 4.320/64 (Lei do Orçamento), quanto no artigo 16, §4º, da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), os quais são claros ao vedarem a realização de despesa sem prévio empenho. Nesse sentido, também é a posição do Tribunal de Contas da União.

CONCLUSÃO:

Diante do exposto, concluímos pela possibilidade da contratação direta por meio da licitação dispensável nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93, uma vez que foram preenchidos todos os requisitos do aludido dispositivo legal com a empresa **INJEPAR – YUSIS RETÍFICA DE BOMBAS INJETORAS LTDA - ME** pelo valor cotado de R\$ 3.714,74 (três mil setecentos e quatorze reais e setenta e quatro centavos).

É o parecer, a superior consideração e/ou censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 21 de março de 2012.

Juliano Andrioli

OAB/PR 29724

Assessor Jurídico Municipal